



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Licitação	6



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Sargento Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes:

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Pedro Inacio Wiegert (Pedro Satellite) - PSD.



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 258/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 040/2019, de 04/02/2019.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor CLEUDES MARIO TEIXEIRA FARO, servidor estável, matrícula funcional n.º 9910, a averbação de tempo de contribuição pelos serviços prestados à ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, no período de 15/04/1980 a 22/03/2000, perfazendo **19 (dezenove) anos, 11 (onze) meses e 8 (oito) dias, ou seja, 7.273 (sete mil duzentos e setenta e três) dias de efetivo exercício**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral n.º 218/2020 (fls. 105/108), ratificado pelo Procurador-Geral mediante despacho (fl. 110) e despacho conclusivo da Secretaria de Gestão de Pessoas (fl. 112), para fins de aposentadoria, **observadas as vedações legais previstas no art. 96, da Lei n.º 8.213/91**, sendo que a certidão original encontra-se na contracapa do Protocolo, que posteriormente será arquivado em sua pasta funcional para fins de aposentadoria, conforme item 8, do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT (5.ª versão), atualizada até a Resolução Normativa n.º 09/2014, em atenção ao Protocolo n.º 202065205, de 19/06/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 29 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 259/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 040/2019, de 04/02/2019.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor MOISÉS FRANCISCO VIEIRA, servidor estável, matrícula funcional n.º 41077, a averbação de tempo de contribuição em decorrência dos serviços prestados ao Município de Guiratinga no período de 01/06/1990 a 01/03/2000, exceto os períodos de afastamento sem remuneração, perfazendo **7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 4 (quatro) dias, ou seja, 2.829 (dois mil oitocentos e vinte e nove) dias trabalhados**, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral n.º 219/2020 (fls. 39/42), ratificado pelo Procurador-Geral mediante despacho (fl. 44) e despacho conclusivo da Secretaria de Gestão de Pessoas (fl. 46), para fins de aposentadoria, observadas as vedações legais previstas no art. 96, da Lei n.º 8.213/91, em atenção ao Protocolo n.º 202065870, de 21/07/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 29 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA Nº 253/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Rafael Lima Damasceno**, matrícula nº **27.009**, 05 (cinco) meses de licença-prêmio por assiduidade, sendo 02 (dois) meses referente ao **quinquênio de 02/02/2009 a 02/2/2014** e 03 (três) meses referente ao **quinquênio 02/02/2014 a 02/02/2019**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída nos períodos de 28/09/2020 a 26/11/2020 e 27/11/2020 a 24/02/2021**, conforme consta no Protocolo 201958909, de 04/12/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 254/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Leonir Pereira de Freitas**, matrícula nº **5071**, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1/4/2012 a 1/4/2017, que será usufruída no período de 28/09/2020 a 26/12/2020, conforme consta no Protocolo nº 202068044, de 25/09/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 255/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 111/2020, de 17/3/2020, publicado no Diário Oficial em, 17/3/2020 que concedeu a servidora **Maria de Lourdes Almeida Bisco**, matrícula nº **41093**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,será usufruída no período de **2/10/2020 a 31/10/2020**...”

Leia-se:



“...será usufruída no período de **2/8/2021 a 30/10/2021...**”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 257/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TEREZO DE JESUS SIQUEIRA**, matrícula n° 3694, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1/3/2015 a 1/3/2020, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será usufruída no período de 1/10/2020 a 30/10/2020, conforme consta no Protocolo n° 201723463, de 15/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 260/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Luiz Eduardo de Oliveira**, matrícula n° 41030, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 13/10/2014 a 13/10/2019**, que **será usufruída nos períodos de 5/10/2020 a 3/12/2020, 11/1/2021 a 9/2/2021**, conforme consta no Protocolo n° 202065151, de 17/6/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 261/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:



Conceder a servidora **Giani Antônia Pinheiro da Silva**, matrícula nº **26734**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/05/2015 a 01/05/2020**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída nos períodos de 03/11/2020 a 02/12/2020 e 15/01/2021 a 15/03/2021**, conforme consta no Protocolo nº 201836489, de 23/10/2018. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 262/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 4/2/2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Irene de Oliveira**, matrícula nº **18739**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 03/10/2004 a 03/10/2009**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 15/10/2020 a 13/11/2020**, conforme consta no Protocolo nº 201958104, de 21/11/2019. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **G P PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL EIRELI -**



BANDO FILMES CNPJ: 28.258.404/0001-07 cuja DECISÃO: “ Pelos fundamentos apresentados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** em sua manifestação, bem como o **Parecer Jurídico nº 226/2020** (fls. 2.941/2964), os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **G P PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL EIRELI (BANDO FILMES)**, nos autos do **Processo Licitatório Concorrência nº 001/2020** (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS** pelo **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa **G P PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL EIRELI (BANDO FILMES)**, a fim de **MANTER** a **INABILITAÇÃO** da empresa pelos fundamentos acima expostos.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos.

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR – ME (FOCO VÍDEO) CNPJ: 12.237.432/0001-08** cuja DECISÃO: “ Pelos fundamentos apresentados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** em sua manifestação, bem como o **Parecer Jurídico nº 226/2020** (fls. 2.941/2964), os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR – ME (FOCO VÍDEO)** nos autos do **Processo Licitatório Concorrência nº 001/2020** (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS** pelo **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa **OSMAR SOARES DA SILVA JUNIOR – ME (FOCO VÍDEO)**, a fim de **MANTER** a **INABILITAÇÃO** da empresa pelos fundamentos acima expostos.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos.

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário



EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **PANTANAL FILMES EIRELI (PANTANAL FILMES) CNPJ: 31.938.710/0001-90** cuja DECISÃO: “Pelos fundamentos apresentados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sua manifestação, bem como o Parecer Jurídico nº 226/2020 (fls. 2.941/2964), os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PANTANAL FILMES EIRELI, nos autos do Processo Licitatório Concorrência nº 001/2020 (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS pelo IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa PANTANAL FILMES EIRELI, a fim de MANTER a HABILITAÇÃO das empresas PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, TELE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA-ME, IMAGEM DA TERRA PRODUÇÕES LTDA, L A PEREIRA PRODUÇÕES (DONA FIA PRODUÇÕES) e PORTAL DE NOTÍCIA LEIAGORA EIRELI.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS,



COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **MOLÊRA PRODUÇÃO DE FILMES LTDA-ME CNPJ: 19.716.946/0001-87** cuja DECISÃO: “Pelos fundamentos apresentados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sua manifestação, bem como o Parecer Jurídico nº 226/2020 (fls. 2.941/2.964), os quais adotamos como fundamento para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa MOLÊRA PRODUÇÃO DE FILMES LTDA-ME, nos autos do Processo Licitatório de Concorrência nº 001/2020 (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS pelo IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa MOLÊRA PRODUÇÃO DE FILMES LTDA-ME a fim de **MANTER a INABILITAÇÃO** da empresa pelos fundamentos acima expostos.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos.

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA CNPJ: 03.958.504/0001-07** cuja DECISÃO: “Pelos fundamentos apresentados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sua manifestação, bem como o Parecer Jurídico nº 226/2020 (fls. 2.941/2.964) os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, nos autos do Processo Licitatório de Concorrência nº 001/2020 (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS pelo IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, a fim de **MANTER a HABILITAÇÃO** das empresas PANTANAL FILMES EIRELI, GL MAGRI BARRADAS (LATITUDE FILMES), A PRODUTORA, MONKEY FILMES, TELE VIDEO PRODUÇÕES e VCA PRODUÇÃO LTDA.



RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos.”

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **PRIMEIRA PAGINA EDITORA ASSESORIA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA CNPJ: 00.874.507/0001-74** cuja DECISÃO: “Pelos fundamentos apresentados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sua manifestação, bem como o Parecer Jurídico nº 226/2020 (fls. 2.941/2964), os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PRIMEIRA PAGINA EDITORA ASSESORIA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA, nos autos do Processo Licitatório Concorrência nº 001/2020 (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS pelo IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa PRIMEIRA PAGINA EDITORA ASSESORIA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA, a fim de MANTER a INABILITAÇÃO da empresa pelos fundamentos acima expostos.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos.”

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020



CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **PLANO B PRODUTORA DE FILMES EIRELI-ME CNPJ: 13.207.081/0001-47** cuja DECISÃO: “Pelos fundamentos apresentados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sua manifestação, bem como o Parecer Jurídico nº 226/2020 (fls. 2.941/2964), os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa PLANO B PRODUTORA DE FILMES EIRELI-ME nos autos do Processo Licitatório Concorrência nº 001/2020 (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS pelo IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa PLANO B PRODUTORA DE FILMES EIRELI-ME a fim de MANTER a INABILITAÇÃO da empresa pelos fundamentos acima expostos.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos.”

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **NATALYA TOMBINI VELOZO ME (FABRICA DO SOM) CNPJ: 29.028.025/0001-85** cuja DECISÃO: “Pelos fundamentos apresentados pela COMISSÃO PER-



MANENTE DE LICITAÇÃO em sua manifestação, bem como o Parecer Jurídico nº 226/2020 (fls. 2.941/2964), os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa NATALYA TOMBINI VELOZO ME (FABRIKA DO SOM), nos autos do Processo Licitatório Concorrência nº 001/2020 (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS pelo IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa NATALYA TOMBINI VELOZO ME (FABRIKA DO SOM), a fim de **MANTER a INABILITAÇÃO** da empresa pelos fundamentos acima expostos.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos.”

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **J. M. ARANTES EIRELI ME (ARENA FILMES) CNPJ: 17.978.068/0001-42** cuja DECISÃO: “Pelos fundamentos apresentados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sua manifestação, os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **NÃO CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa J. M. ARANTES EIRELI ME (ARENA FILMES), nos autos do Processo Licitatório Concorrência nº 001/2020 (SGD: 2019.57626) por ser **INTEMPESTIVO, MANTENDO a INABILITAÇÃO** da empresa pelos fundamentos acima expostos.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irremovível pelos seus próprios fundamentos.”

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA: PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTA TÉCNICAS (ENVELOPE Nº II)

Data: 07 de outubro de 2020 – **Horário:** 08h e 30min.

Local de Abertura da Licitação: Auditório Milton Figueiredo na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações

Telefones (65) 3313 – 6410

Horário: Segunda à Sexta das 08h às 18h (Horário local)

Cuiabá (MT), 29 de setembro de 2020.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002.2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna pública a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 013/2020, publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso na data de 25/09/2020, página 89, bem como no Portal transparência desta AL/MT.

Onde se lê: **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 013/2019 leia-se Ata de Registro de Preços nº 013/2020

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Cuiabá 29 de setembro de 2020.

Deputado Eduardo Botelho – Presidente Deputado Max Russi - 1º Secretário

ERRATA

ERRATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020



PREGÃO ELETRÔNICO N. 002.2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna pública a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preço N° 014/2020, publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso na data de 25/09/2020, página 89, bem como no Portal transparência desta AL/MT.

Onde se lê: **Espécie:** Ata de Registro de Preços n° 014/2019 leia-se Ata de Registro de Preços n° 014/2020

Mantêm-se inalteradas as demais disposições.

Cuiabá 29 de setembro de 2020.

Deputado Eduardo Botelho – Presidente Deputado Max Russi - 1° Secretário

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, previsto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, torna público a decisão proferida pela Mesa Diretora, nos autos do Recurso Administrativo interposto, tendo como Recorrente a empresa licitante **TELE VIDEO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 00.524.233/0001-93** cuja DECISÃO: “ Pelos fundamentos apresentados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sua manifestação, bem como o Parecer Jurídico n° 226/2020 (fls. 2.941/2964), os quais adotamos como fundamentos para esta decisão, **CONHECEMOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa TELE VIDEO PRODUÇÕES LTDA nos autos do Processo Licitatório Concorrência n° 001/2020 (SGD: 2019.57626).

E no mérito, **JULGAMOS pelo IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa TELE VIDEO PRODUÇÕES LTDA, a fim de MANTER a HABILITAÇÃO da empresa PANTANAL FILMES EIRELI pelos fundamentos acima expostos.

RATIFICAMOS nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n°. 8.666/93 a decisão a nós submetida, mantendo-a irrevogável pelos seus próprios fundamentos.

Cuiabá (MT), 15 de setembro de 2020.

EDUARDO BOTELHO MAX RUSSI

Presidente Primeiro Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 29 23:30:57 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)